



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

Ata CGM/COPI/CMAI Nº 023350631

#### EXTRATO DA ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA

##### DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia vinte e um de novembro de 2019 (21/11/2019), às 14 horas e 35 minutos (quatorze horas e trinta e cinco minutos), na sala de reuniões I, no décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo/SP, realizou-se, ordinariamente, a quinquagésima sexta (56ª) reunião da CMAI – Comissão Municipal de Acesso à Informação, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral da CGM e Presidente da CMAI; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Renato Parreira Stetner – Secretário Adjunto da SMJ; Cleide Bauab Eid Bochixio – Secretária Adjunta da SG; Adla Ribeiro dos Santos – Assessora do Gabinete do Prefeito; Cibele Parmigiani Gonnelli – Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM; Tatiana Regina Renno Sutto – Chefe de Gabinete da SGM; Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da SMDHC; Letícia Gaion Tobias – Assessora da SMJ; Pamela Viotto – Assessora da SG; Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da CGM/COPI e Helidiana Simões de Araujo – Assessora Técnica II da CGM/COPI e Secretária Executiva da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 6 (seis) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral do Município, do Secretário Adjunto da SF, do Secretário Adjunto da SMJ, da Secretária Adjunta da SG, da Assessora do Gabinete do Prefeito e da Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Apresentação da Pauta.** O Presidente da CMAI abriu a reunião com a apresentação da pauta iniciando a reunião pela análise dos pedidos sobrestados. **II. Análise da diligência do pedido de acesso à informação sob nº 41783/SG – Relatoria: Gabinete do Prefeito.** A representante do gabinete do prefeito apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita todos os relatórios que apontaram irregularidades no 99 das seguintes situações: (i) solicitação do mesmo motorista e (ii) saídas da cidade de SP. Os membros da CMAI, em sua 54ª Reunião Ordinária, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do recurso em 3ª instância, para que a SG verificasse a possibilidade de realizar o recorte de irregularidades mencionado na solicitação inicial, para o atendimento ao pedido. A Secretaria Executiva da CMAI enviou ofício à SG via processo SEI nº 6067.2019/0021450-6 para que a SG verificasse a possibilidade de realizar o recorte de irregularidades mencionado. A SG encaminhou de volta o ofício com a seguinte resposta: “*Tendo em vista o solicitado no pedido de item III. 8 Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41783/SG (página 5 do documento 022024945), informamos que os relatórios internos são baseados no Art. 30, Inciso IX do Decreto 53.623/2012, relatórios estes que tratam de possíveis inconsistências que a SG não confirma e tampouco refletem necessariamente irregularidades. A conduta de averiguar a existência e a confirmação ou não de irregularidades cabe a cada unidade, ficando, assim, inviável atender o pedido supracitado pois exigem-se trabalhos adicionais de análise*”. A demanda foi submetida à CMAI. A representante da SG reafirmou as informações prestadas ao longo do processo, contudo, ressaltou a possibilidade de envio de base de dados, já disponibilizada em outros pedidos e-SIC desta temática, somada a contabilização das ocorrências mencionadas neste pedido (solicitação com o mesmo motorista e saídas da cidade de São Paulo) e separação por pasta. Destacou, ainda, que o relatório emitido pelo sistema contém dados sensíveis (endereço residencial dos servidores) e que não necessariamente reflete inconsistências, vez que a confirmação da irregularidade caberia a cada unidade. O Presidente da CMAI considerou adequada a sugestão e, por se tratarem de dados estatísticos, o envio não implicaria na violação das informações pessoais dos servidores. Além disso, sugeriu que fosse implementada uma melhoria no sistema de requisição de Táxi para que o servidor fosse alertado que o itinerário de sua viagem poderia vir a ser publicizado se a opção “endereço residencial” não for selecionada. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso em 3ª Instância condicionado ao envio ao requerente da base de dados já disponibilizada em outros pedidos e-SIC com esta temática, com a contabilização das ocorrências mencionadas neste pedido (solicitação com o mesmo motorista e saídas da cidade de São Paulo) e separação por pasta, conforme sugerido pela representante da SG. **III. Análise dos novos recursos interpostos em 3ª instância. III. 1. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42124/SVMA – Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC** representante da SMDHC apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que possui a seguinte redação: “*Que informações o município dispõe, hoje, da antiga usina Nuclemon, localizada na zona sul, que sofre com*

problema de contaminação no solo? Há dados sobre o tipo de contaminação e se já foi solucionado o problema até o presente momento? Foi aplicado algum tipo de sanção? Se sim, a quem e quando? Qual é o atual estado do terreno e qual o papel da Prefeitura e de seus órgãos na fiscalização do problema no local? A Prefeitura possui alguma responsabilidade em relação aos ex-trabalhadores da usina que sofrem de doenças? Efetua algum tipo de ajuda às vítimas? Há algum tipo de indenização por parte do Estado? Se houver qualquer processo SEI a respeito do tema, favor enviar a íntegra.". Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO** vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio da complementação ao requerente.

**III. 2. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42702/AMLURB – Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF.** O representante da SF apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que possui a seguinte redação: *"Faço referência ao protocolo 040982 deste portal e-sic, onde (em 2ª instância) é informado que o chão do Ecoponto da Barra Funda é de concreto, o que impede a suspensão de partículas no ar. Esse parecer me pareceu fora de contexto, dado que fica evidente na abertura deste protocolo que os entulhos são jogados em caçambas (como o resto de obras ou demolições de construção cível, tais como: tijolo, cimento, cal etc.) e não no chão. Sendo que é no lançamento dos entulhos de construção civil nessas caçambas que ocorre a suspensão de partículas. No mais, em referência ao mesmo protocolo, cabe observar que a Lei do silêncio vale para qualquer horário, o qual não é respeitado pelo Ecoponto, tanto no barulho causado pelos caminhões que realizam as trocas das caçambas, como quando os entulhos são jogados nestas caçambas. Diante do apresentado, se adotarmos apenas o "bom senso", perceberíamos a incompatibilidade de ecopontos instalados bem ao lado de casas ou prédios residenciais. Antecipo meus agradecimentos".* Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, vez que FORA DO ESCOPO do sistema e-SIC. Isso porque o e-SIC não é o canal adequado para a realização de reclamação/denúncia, devendo a reclamação/denúncia ser realizada através dos seguintes canais: (i) Pela internet: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>; (ii) Pelo telefone: Central 156 opção 5; (iii) Presencialmente: Galeria Prestes Maia, 02 – Praça do Patriarca – Sé - Horário de Atendimento: 10h00 às 16h00 de segunda a sexta; (iv) Presencialmente: Espaço "Aqui tem Ouvidoria", na Rua Dr. Falcão, nº 69 (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha) - Horário de Atendimento: 10h00 às 16h00 de segunda a sexta; (v) Presencialmente: Descomplica SP Campo Limpo - Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59 - Campo Limpo - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (vi) Presencialmente: Descomplica SP São Miguel Paulista - Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - São Miguel Paulista - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (vii) Presencialmente: Descomplica SP Santana/Tucuruvi - Avenida Tucuruvi, 808 – Tucuruvi - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; (viii) Presencialmente: Descomplica SP Butantã - Rua Doutor Ulpiano da Costa Manso, 201 - Jardim Peri-Peri - Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta; e (ix) Por carta: Rua Libero Badaró, nº 293 – 19º andar – CEP 01009-907.

**III. 3. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42180/AMLURB – Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão - SG.** A representante da SG apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que possui a seguinte redação: *"Olá, sou estudante de mestrado da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, localizada em Foz do Iguaçu/PR e estou fazendo uma pesquisa sobre a gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCDs) nas capitais brasileiras. Gostaria de saber quem poderia me ajudar com algumas dúvidas sobre a gestão pública municipal desse resíduo na cidade de São Paulo? Desde já, agradeço a atenção".* Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO** vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio da complementação ao requerente.

**III. 4. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42757/Casa Civil – Relatoria: Controladoria Geral do Município - CGM.** O Presidente da CMAI realizou breve relato sobre pedido que solicita *"(...) relação atualizada até a presente data, em formato .xls, das emendas liberadas no ano de 2019 ao vereadores da cidade de São Paulo até a presente data, como ocorre na página sobre as emendas da Casa Civil ([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/casa\\_civil/noticias/index.php?p=275104](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/casa_civil/noticias/index.php?p=275104)), mas atualizado até a data de 20 de setembro. Grato".* Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO** vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio da complementação ao requerente.

**III. 5. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 43032/SME – Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOMA** representante da SECOM apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que possui a seguinte redação: *"Prezado(a), bom dia. O motivo do meu contato é questionar sobre a interdição das piscinas do CEU Parelheiros. Conforme protocolo 040556 do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC, a gestão do CEU Parelheiros aguardava o laudo de um engenheiro para, após o diagnóstico do problema, tomar as medidas cabíveis para a solução do problema. Entrei em contato com a gestão do CEU Parelheiros, mas a inércia continua: não existem prazos, e não fornecem explicações para a demora na liberação das piscinas. As questões continuam as mesmas: 1 - O laudo do engenheiro já foi emitido? Se sim, por que as obras de reparo ainda não foram realizadas? Se não, qual o motivo da demora? 2 - Qual a previsão/estimativa para a disponibilização das piscinas aos munícipes? 3 - Se o problema ocorre em apenas uma das piscinas, por que todas se mantêm interdidas? Vai completar 6 meses que as piscinas estão inacessíveis. Agravante que, mesmo com*

acesso proibido, continuam a comprometer recursos (água - as piscinas continuam sendo abastecidas, energia - acionamento das bombas, e mão de obra - os guarda-vidas vão trabalhar sem que exista usuários no local). Logo, é fragrante o desperdício de dinheiro público e o desrespeito ao cidadão. Há um prazo para o problema ser resolvido ou a Secretaria Municipal de Educação continuará sendo conivente com a inércia da Gestão do CEU Parelheiros? Se uma resposta satisfatória não for dada, o presente município irá deixar de recorrer a esse canal de comunicação e irá dar ciência do problema à mídia (SPTV da Rede Globo), assim como fez no caso da reforma do Terminal de ônibus de Parelheiros. Creio que somente assim para que a demanda seja tratada com o devido respeito e seriedade. Sem mais. Enojadamente”. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO** vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio da complementação ao requerente. **III. 6. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 42957/SVMA – Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça - SMJO** representante da SMJ realizou breve relato sobre o pedido de acesso à informação que possui a seguinte redação: “Considerando tratar-se de área verde, gostaria de obter acesso à informação a respeito de praça sem denominação, situada entre a Rua Sirius e Av. Andrômeda, no bairro e distrito de São Mateus, em especial informação dos trabalhos de zeladoria realizado nos últimos 20 anos, o órgão responsável pela sua realização, bem como informação da existência de convênio de conservação do local firmado com particular no mesmo período”. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, vez que se trata de imóvel particular. Sem prejuízo, a Secretaria Executiva da CMAI disponibilizará via e-SIC os documentos fornecidos pelas pastas envolvidas (fotos do local e o extrato do sistema unificado de cadastros de identificação da propriedade), para que o requerente possa confirmar a relação da titularidade do imóvel. **IV. Encerramento.** O presidente da CMAI declarou encerrada a reunião às 14 horas e 58 minutos (catorze horas e cinquenta e oito minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

**Gustavo Ungaro**  
Presidente da CMAI  
Controlador Geral  
Controladoria Geral do Município (CGM)

**Renato Parreira Stetner**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

**Luis Felipe Vidal Arellano**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

**Cleide Bauab Eid Bochixio**  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Gestão (SG)

**Adla Ribeiro dos Santos**  
Assessora  
Gabinete do Prefeito

**Cibele Parmigiani Gonnelli**  
Assistente de Gestão de Políticas Públicas  
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

**Helidiana Simões de Araujo**  
Secretária Executiva  
Coordenação de Promoção da Integridade (COPI)  
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Infoma%C3%A7%C3%A3o.aspx>)



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Bauab Eid Bochixio, Secretária Adjunta**, em 22/11/2019, às 15:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto**, em 22/11/2019, às 18:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Renato Parreira Stetner, Secretário(a) Adjunto**, em 25/11/2019, às 10:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ádla Ribeiro dos Santos, Assessor(a)**, em 26/11/2019, às 10:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonelli, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 28/11/2019, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ungaro, Controlador Geral do Município**, em 29/11/2019, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Helidiana Simões de Araújo, Assessora Técnica II**, em 02/12/2019, às 09:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023350631** e o código CRC **30FE3124**.